

Ata de Registro de Preços 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO	30/10/2024 08:27 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08020.001532/2024-13

1. Do objeto



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

(Processo Administrativo nº 08020.001532/2024-13)

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico-Administrativa na cidade de Brasília /DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para REGISTRO DE, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 08020.001532/2024-13, PREÇOS nº/202... RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de munição comum e de treinamento a fim de atender a demanda da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da SENASP (DFNSP) e da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI), especificado no item 1 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Razão Social: Companhia Brasileira de Cartuchos CNPJ: 57.494.031/0001-63 e 57.494.031/0010-54 Endereço: Av. Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP 094.26-900 Telefone: (11) 2139-8200 e-mail: jsanchez@cbc.com.br						
Item	Objeto	CATMAT	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Munição 9mm Luger Treina EOOG 124gr NTA	150061	und	1.888.000	R\$ 2,29	R\$ 4.323.520,00
2	Munição 9mm Luger Treina EOOG 124gr NTA	150061	und	1.398.000	R\$ 2,35	R\$ 3.285.300,00
3	Munição 9mm Luger Treina EOOG 124gr NTA	150061	und	3.168.000	R\$ 2,44	R\$ 7.729.920,00
4	Munição 9mm Luger Treina EOOG 124gr NTA	150061	und	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
5	Munição 9mm Luger Treina EOOG 124gr NTA	150061	und	351.000	R\$ 2,68	R\$ 940.680,00
6	Munição 9mm Luger Treina EOOG 124gr NTA	150061	und	1.978.000	R\$ 2,92	R\$ 5.775.760,00
7	Munição 9mm Luger Treina EOOG 124gr NTA	150061	und	670.000	R\$ 3,01	R\$ 2.016.700,00
8	Munição 9mm Luger Treina EOOG 124gr NTA	150061	und	60.000	R\$ 3,06	R\$ 183.600,00
9	Munição 9mm Luger Treina EOOG 124gr NTA	150061	und	1.403.000	R\$ 3,08	R\$ 4.321.240,00
10	Munição 9mm Luger Treina EOOG 124gr NTA	150061	und	2.109.000	R\$ 3,11	R\$ 6.558.990,00
11	Munição 9mm Luger Treina EOOG 124gr NTA	150061	und	612.000	R\$ 3,16	R\$ 1.933.920,00
12	Munição 9mm Luger Treina EOOG 124gr NTA	150061	und	561.000	R\$ 3,21	R\$ 1.800.810,00
13	Munição 9mm Luger ETOG 124gr	150061	und	453.000	R\$ 2,01	R\$ 910.530,00
14	Munição 9mm Luger ETOG 124gr	150061	und	251.000	R\$ 2,06	R\$ 517.060,00
15	Munição 9mm Luger ETOG 124gr	150061	und	694.000	R\$ 2,13	R\$ 1.478.220,00
16	Munição 9mm Luger ETOG 124gr	150061	und	731.000	R\$ 2,19	R\$ 1.600.890,00
17	Munição 9mm Luger ETOG 124gr	150061	und	271.000	R\$ 2,34	R\$ 634.140,00
18	Munição 9mm Luger ETOG 124gr	150061	und	2.476.000	R\$ 2,56	R\$ 6.338.560,00
19	Munição 9mm Luger ETOG 124gr	150061	und	446.000	R\$ 2,72	R\$ 1.213.120,00
20	Munição 9mm Luger ETOG 124gr	150061	und	643.000	R\$ 2,77	R\$ 1.781.110,00
21	Munição 9mm Luger ETOG 124gr	150061	und	340.000	R\$ 2,81	R\$ 955.400,00
22	Munição Bonded 9mm Luger EXPO +P 147gr	150061	und	824.000	R\$ 3,76	R\$ 3.098.240,00
23	Munição Bonded 9mm Luger EXPO +P 147gr	150061	und	1.198.000	R\$ 3,85	R\$ 4.612.300,00
24	Munição Bonded 9mm Luger EXPO +P 147gr	150061	und	1.803.000	R\$ 4,00	R\$ 7.212.000,00
25	Munição Bonded 9mm Luger EXPO +P 147gr	150061	und	401.000	R\$ 4,10	R\$ 1.644.100,00
26	Munição Bonded 9mm Luger EXPO +P 147gr	150061	und	541.000	R\$ 4,39	R\$ 2.374.990,00
27	Munição Bonded 9mm Luger EXPO +P 147gr	150061	und	2.941.000	R\$ 4,79	R\$ 14.087.390,00
28	Munição Bonded 9mm Luger EXPO +P 147gr	150061	und	320.000	R\$ 4,94	R\$ 1.580.800,00
29	Munição Bonded 9mm Luger EXPO +P 147gr	150061	und	800.000	R\$ 5,02	R\$ 4.016.000,00

30	Munição Bonded 9mm Luger EXPO +P 147gr	150061	und	632.000	R\$ 5,06	R\$ 3.197.920,00
31	Munição Bonded 9mm Luger EXPO +P 147gr	150061	und	1.726.000	R\$ 5,10	R\$ 8.802.600,00
32	Munição Bonded 9mm Luger EXPO +P 147gr	150061	und	701.000	R\$ 5,19	R\$ 3.638.190,00
33	Munição Bonded 9mm Luger EXPO +P 147gr	150061	und	343.000	R\$ 5,27	R\$ 1.807.610,00
34	Munição 40 S&W Treina EOPP 180gr NTA	359378	und	1.450.000	R\$ 2,57	R\$ 3.726.500,00
35	Munição 40 S&W Treina EOPP 180gr NTA	359378	und	130.000	R\$ 2,63	R\$ 341.900,00
36	Munição 40 S&W Treina EOPP 180gr NTA	359378	und	850.000	R\$ 2,73	R\$ 2.320.500,00
37	Munição 40 S&W Treina EOPP 180gr NTA	359378	und	2.220.000	R\$ 2,80	R\$ 6.216.000,00
38	Munição 40 S&W Treina EOPP 180gr NTA	359378	und	31.000	R\$ 3,00	R\$ 93.000,00
39	Munição 40 S&W Treina EOPP 180gr NTA	359378	und	1.583.000	R\$ 3,27	R\$ 5.176.410,00
40	Munição 40 S&W Treina EOPP 180gr NTA	359378	und	68.000	R\$ 3,37	R\$ 229.160,00
41	Munição 40 S&W Treina EOPP 180gr NTA	359378	und	115.000	R\$ 3,42	R\$ 393.300,00
42	Munição 40 S&W Treina EOPP 180gr NTA	359378	und	1.403.000	R\$ 3,45	R\$ 4.840.350,00
43	Munição 40 S&W Treina EOPP 180gr NTA	359378	und	822.000	R\$ 3,54	R\$ 2.909.880,00
44	Munição 40 S&W Treina EOPP 180gr NTA	359378	und	520.000	R\$ 3,60	R\$ 1.872.000,00
45	Munição Bonded .40 S&W EXPO 180gr	150061	und	802.000	R\$ 4,31	R\$ 3.456.620,00
46	Munição Bonded .40 S&W EXPO 180gr	150061	und	105.000	R\$ 4,42	R\$ 464.100,00
47	Munição Bonded .40 S&W EXPO 180gr	150061	und	580.000	R\$ 4,58	R\$ 2.656.400,00
48	Munição Bonded .40 S&W EXPO 180gr	150061	und	500.000	R\$ 4,70	R\$ 2.350.000,00
49	Munição Bonded .40 S&W EXPO 180gr	150061	und	45.000	R\$ 5,03	R\$ 226.350,00
50	Munição Bonded .40 S&W EXPO 180gr	150061	und	221.000	R\$ 5,49	R\$ 1.213.290,00
51	Munição Bonded .40 S&W EXPO 180gr	150061	und	254.000	R\$ 5,66	R\$ 1.437.640,00
52	Munição Bonded .40 S&W EXPO 180gr	150061	und	15.000	R\$ 5,75	R\$ 86.250,00
53	Munição Bonded .40 S&W EXPO 180gr	150061	und	1.403.000	R\$ 5,80	R\$ 8.137.400,00
54	Munição Bonded .40 S&W EXPO 180gr	150061	und	644.000	R\$ 5,85	R\$ 3.767.400,00
55	Munição Bonded .40 S&W EXPO 180gr	150061	und	1.204.000	R\$ 5,94	R\$ 7.151.760,00
56	Munição Bonded .40 S&W EXPO 180gr	150061	und	340.000	R\$ 6,04	R\$ 2.053.600,00
57	Munição calibre 5,56X45mm Comum (Ball) M193	291740	und	398.000	R\$ 3,07	R\$ 1.221.860,00
58	Munição calibre 5,56X45mm Comum (Ball) M193	291740	und	486.000	R\$ 3,14	R\$ 1.526.040,00
59	Munição calibre 5,56X45mm Comum (Ball) M193	291740	und	1.456.000	R\$ 3,26	R\$ 4.746.560,00
60	Munição calibre 5,56X45mm Comum (Ball) M193	291740	und	760.000	R\$ 3,52	R\$ 2.675.200,00
61	Munição calibre 5,56X45mm Comum (Ball) M193	291740	und	332.000	R\$ 3,01	R\$ 1.188.560,00
62	Munição calibre 5,56X45mm Comum (Ball) M193	291740	und	1.526.000	R\$ 3,91	R\$ 5.966.660,00
63	Munição calibre 5,56X45mm Comum (Ball) M193	291740	und	604.000	R\$ 4,03	R\$ 2.434.120,00
64	Munição calibre 5,56X45mm Comum (Ball) M193	291740	und	270.000	R\$ 4,09	R\$ 1.104.300,00
65	Munição calibre 5,56X45mm Comum (Ball) M193	291740	und	1.782.000	R\$ 4,13	R\$ 7.359.660,00
66	Munição calibre 5,56X45mm Comum (Ball) M193	291740	und	2.208.000	R\$ 4,16	R\$ 9.185.280,00
67	Munição calibre 5,56X45mm Comum (Ball) M193	291740	und	278.000	R\$ 4,23	R\$ 1.175.940,00
68	Munição calibre 5,56X45mm Comum (Ball) M193	291740	und	180.000	R\$ 4,30	R\$ 774.000,00
69	Munição calibre 7,62x51mm Comum (NATO Ball)	486813	und	235.000	R\$ 3,98	R\$ 935.300,00
70	Munição calibre 7,62x51mm Comum (NATO Ball)	486813	und	127.000	R\$ 4,07	R\$ 516.890,00
71	Munição calibre 7,62x51mm Comum (NATO Ball)	486813	und	583.000	R\$ 4,23	R\$ 2.466.090,00
72	Munição calibre 7,62x51mm Comum (NATO Ball)	486813	und	390.000	R\$ 4,34	R\$ 1.692.600,00
73	Munição calibre 7,62x51mm Comum (NATO Ball)	486813	und	271.000	R\$ 4,64	R\$ 1.257.440,00
74	Munição calibre 7,62x51mm Comum (NATO Ball)	486813	und	571.000	R\$ 5,06	R\$ 2.889.260,00
75	Munição calibre 7,62x51mm Comum (NATO Ball)	486813	und	600.000	R\$ 5,22	R\$ 3.132.000,00
76	Munição calibre 7,62x51mm Comum (NATO Ball)	486813	und	80.000	R\$ 5,30	R\$ 424.000,00

77	Munição calibre 7,62x51mm Comum (NATO Ball)	486813	und	1.782.000	R\$ 5,35	R\$ 9.533.700,00
78	Munição calibre 7,62x51mm Comum (NATO Ball)	486813	und	1.252.000	R\$ 5,39	R\$ 6.748.280,00
79	Munição calibre 7,62x51mm Comum (NATO Ball)	486813	und	54.000	R\$ 5,48	R\$ 295.920,00
80	Munição calibre 7,62x51mm Comum (NATO Ball)	486813	und	110.000	R\$ 5,57	R\$ 612.700,00
81	Munição Calibre 12 Câmara 70" - Chumbo 3T Treina	150061	und	100.000	R\$ 3,56	R\$ 356.000,00
82	Munição Calibre 12 Câmara 70" - Chumbo 3T Treina	150061	und	600.000	R\$ 3,86	R\$ 2.316.000,00
83	Munição Calibre 12 Câmara 70" - Chumbo 3T Treina	150061	und	100.000	R\$ 3,95	R\$ 395.000,00
84	Munição Calibre 12 Câmara 70" - Chumbo 3T Treina	150061	und	264.000	R\$ 4,34	R\$ 1.082.400,00
85	Munição Calibre 12 Câmara 70" - Chumbo 3T Treina	150061	und	21.000	R\$ 4,21	R\$ 88.410,00
86	Munição Calibre 12 Câmara 70" - Chumbo 3T Treina	150061	und	60.500	R\$ 4,50	R\$ 272.250,00
87	Munição Calibre 12 Câmara 70" - Chumbo 3T Treina	150061	und	363.750	R\$ 4,91	R\$ 1.786.012,50
88	Munição Calibre 12 Câmara 70" - Chumbo 3T Treina	150061	und	154.000	R\$ 5,07	R\$ 780.780,00
89	Munição Calibre 12 Câmara 70" - Chumbo 3T Treina	150061	und	70.000	R\$ 5,15	R\$ 360.500,00
90	Munição Calibre 12 Câmara 70" - Chumbo 3T Treina	150061	und	50.000	R\$ 5,19	R\$ 259.500,00
91	Munição Calibre 12 Câmara 70" - Chumbo 3T Treina	150061	und	554.250	R\$ 5,23	R\$ 2.898.727,50
92	Munição Calibre 12 Câmara 70" - Chumbo 3T Treina	150061	und	94.000	R\$ 5,32	R\$ 500.080,00
93	Munição Calibre 12 Câmara 70" - Chumbo 3T Treina	150061	und	430.000	R\$ 5,41	R\$ 2.326.300,00
94	Munição Knock SLUG Calibre 12 Câmara 70" - balote singular foster 28g	150061	und	50.000	R\$ 5,48	R\$ 274.000,00
95	Munição Knock SLUG Calibre 12 Câmara 70" - balote singular foster 28g	150061	und	128.000	R\$ 5,93	R\$ 759.040,00
96	Munição Knock SLUG Calibre 12 Câmara 70" - balote singular foster 28g	150061	und	54.000	R\$ 6,08	R\$ 328.320,00
97	Munição Knock SLUG Calibre 12 Câmara 70" - balote singular foster 28g	150061	und	128.000	R\$ 6,31	R\$ 807.680,00
98	Munição Knock SLUG Calibre 12 Câmara 70" - balote singular foster 28g	150061	und	22.000	R\$ 6,48	R\$ 142.560,00
99	Munição Knock SLUG Calibre 12 Câmara 70" - balote singular foster 28g	150061	und	20.500	R\$ 6,93	R\$ 142.065,00
100	Munição Knock SLUG Calibre 12 Câmara 70" - balote singular foster 28g	150061	und	263.000	R\$ 7,56	R\$ 1.988.280,00
101	Munição Knock SLUG Calibre 12 Câmara 70" - balote singular foster 28g	150061	und	110.000	R\$ 7,80	R\$ 858.000,00
102	Munição Knock SLUG Calibre 12 Câmara 70" - balote singular foster 28g	150061	und	30.000	R\$ 7,92	R\$ 237.600,00
103	Munição Knock SLUG Calibre 12 Câmara 70" - balote singular foster 28g	150061	und	8.000	R\$ 7,98	R\$ 63.840,00
104	Munição Knock SLUG Calibre 12 Câmara 70" - balote singular foster 28g	150061	und	258.000	R\$ 8,05	R\$ 2.076.900,00
105	Munição Knock SLUG Calibre 12 Câmara 70" - balote singular foster 28g	150061	und	115.000	R\$ 8,32	R\$ 956.800,00
106	Munição cal. 12 câmara 70" - Chumbo SG 32g	150061	und	228.000	R\$ 4,85	R\$ 1.105.800,00
107	Munição cal. 12 câmara 70" - Chumbo SG 32g	150061	und	51.500	R\$ 4,97	R\$ 255.955,00
108	Munição cal. 12 câmara 70" - Chumbo SG 32g	150061	und	65.000	R\$ 5,16	R\$ 335.400,00
109	Munição cal. 12 câmara 70" - Chumbo SG 32g	150061	und	483.000	R\$ 5,29	R\$ 2.555.070,00
110	Munição cal. 12 câmara 70" - Chumbo SG 32g	150061	und	20.750	R\$ 5,66	R\$ 117.445,00
111	Munição cal. 12 câmara 70" - Chumbo SG 32g	150061	und	199.250	R\$ 6,17	R\$ 1.229.372,50
112	Munição cal. 12 câmara 70" - Chumbo SG 32g	150061	und	8.000	R\$ 6,52	R\$ 52.160,00
113	Munição cal. 12 câmara 70" - Chumbo SG 32g	150061	und	140.250	R\$ 6,57	R\$ 921.442,50
114	Munição cal. 12 câmara 70" - Chumbo SG 32g	150061	und	64.000	R\$ 6,68	R\$ 427.520,00

115	Munição cal. 12 câmara 70" - Chumbo SG 32g	150061	und	115.000	R\$ 6,79	R\$ 780.850,00
116	Munição 40 S&W Treina EOPE 180gr NTA	150061	und	3.643.000	R\$ 3,48	R\$ 12.677.640,00
TOTAL				73.439.750		R\$ 283.871.980,00

2.2 Justifica-se o valor unitário diferenciado por item em razão da incidência da alíquota ICMS do estado.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Nacional de Segurança Pública / SENASP - UASG 200331

3.2 São os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Gerenciadores				
UF	UASG	Objeto	Unidade Fornecimento	Quantidade total
DF	200331	Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e Diretoria de Operações Integradas	Unidade	1.324.000
Órgãos Participantes				
UF	UASG	Objeto	Unidade Fornecimento	Quantidade total
AL	926111	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL	Unidade	44.000
AL	926233	POLICIA MILITAR DE ALAGOAS	Unidade	2.010.000
AL	926474	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SSP	Unidade	1.000.000
AM	927025	SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AM	Unidade	300.000
AM	458494	Polícia Militar do Amazonas	Unidade	1.070.000
AP	926477	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPA	Unidade	565.000
AP	926969	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ	Unidade	7.500
BA	927888	BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS	Unidade	1.380.000
CE	926926	Polícia Civil do Estado do Ceará	Unidade	469.000
CE	927094	Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – FSPDS CE	Unidade	3.930.000
DF	170394	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	Unidade	130.000
DF	926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	Unidade	5.451.000
DF	926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Unidade	1.370.000
ES	925722	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP/ES	Unidade	660.000
ES	927117	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Unidade	55.000
ES	925794	Polícia Militar do Espírito Santo	Unidade	1.620.000
GO	927104	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS/GO	Unidade	1.036.000
MA	450955	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO	Unidade	8.471.000
MG	927082	SECRETARIA DE EST. DE SEG. PUBLICA E JUSTIÇA/MG	Unidade	1.612.000
MG	927115	POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS	Unidade	859.000
MG	926770	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Unidade	948.000
MS	452105	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS	Unidade	1.943.750
MT	927553	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	Unidade	1.535.500
PA	925853	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	Unidade	73.000
PB	927031	SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF. DA PB	Unidade	1.410.000
PB	929830	Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - FUNESBOM	Unidade	30.000

PE	927555	POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	Unidade	1.084.000
PE	928441	POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO	Unidade	3.869.000
PE	452386	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE	Unidade	6.436.000
PI	931465	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI	Unidade	1.949.000
PI	927119	Secretaria de Segurança Pública do Estado Piauí	Unidade	2.537.000
PR	453079	SESP – Secretaria da Segurança Pública do Paraná	Unidade	3.572.000
RJ	927255	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro	Unidade	20.000
RJ	927499	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	Unidade	2.208.000
RJ	927570	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Unidade	3.301.000
RN	925541	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	Unidade	30.000
RO	928093	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - RO	Unidade	565.000
RO	927323	Polícia Civil do Estado de Rondônia	Unidade	764.000
RR	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Unidade	381.000
RR	462492	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima	Unidade	17.000
RR	927916	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FESP/RR)	Unidade	1.114.000
RS	926857	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL	Unidade	2.750.000
SE	927586	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	Unidade	1.600.000
SE	927136	Polícia Militar do Estado de Sergipe	Unidade	920.000
TO	925957	SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	Unidade	373.000
TO	925960	Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO	Unidade	646.000

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao imite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ~~no edital~~ ~~ou~~ no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE BORGES DA FONSECA NETO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 17:35:02.

MARCUS ANTONIO LIMA MOREIRA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 08:27:17.